



Proc. Nº: **343/22**

Fls: 12

Rúbrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 343/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Júlio de Castilhos, 11 de fevereiro de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 300/20210, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.748/2006 e decreto federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **A presente licitação não será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 49, inciso II e III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1- LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **07 de março de 2022** às **14h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 – OBJETO

Constituem objeto desta licitação a Registro de Preço para fornecimento de medicamentos referente a processos judiciais para Secretaria de Saúde deste município conforme especificado no Anexo I deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO



Proc. Nº: 343/22

Fls: 13

Rúbrica:

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Proc. Nº: **343/22**

Fls: 14

Rúbrica:

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 24 horas**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- l) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo II**, ou equivalente.



Proc. Nº: **343/22**

Fls: 16

Rúbrica:

m) Declaração de Idoneidade conforme **anexo III**

n) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso:

1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo IV**), e/ou;

2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

n.1) Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede perderá o direito ao benefício.

o) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome do licitante.

p) Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante.

II. Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema

eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Proc. Nº: 343/22

Fls: 18

Rúbrica:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juliodecastilhos.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.1.n) deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



Proc. Nº: **343/22**

Fls: 20

Rúbrica:

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, a licitante deverá encaminhar proposta ajustada ao lance **bem como em anexo a proposta, documentos discriminados no item 10.5.2, no prazo máximo de 24 horas para o email pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br ou anexada ao Portal de Compras Públicas.**

10.5.1. Na proposta de preço final, reajustada conforme os lances, deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal.

10.5.2. ***Em anexo a proposta deverá conter:***

I) Registro do Medicamento, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA.

a) Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006.

Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

II) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante.

a) No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

b) No caso de medicamentos importados que tenham sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

c) Em caso do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle estar vencido, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.n) deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Proc. Nº: 343/22

Fls: 22

Rúbrica:

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário o fornecedor será convocado de forma imediata para assinatura do contrato ou a ata de registro de preços, se houver.

14.2 Para a assinatura da ata de registro de preço, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.2.1. Se a ata de registro de preço for assinado e devolvido via correio, a documentação comprobatória poderá ser encaminhada juntamente via correio.

14.3. As certidões e documentos referidos no item 5.1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega total do objeto licitado, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas



Proc. Nº: 343/22

Fls: 24

Rúbrica:

desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

16.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico Nº 8/2022) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

16.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento dos empenhos.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço em horário de expediente:

Farmácia Básica Municipal: Rua General Moura, 12, centro, CEP: 98.130-000

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.6. Deverão ser entregues juntamente com os medicamentos, laudos de análise de qualidade.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Proc. Nº: 343/22

Fls: 25

Rúbrica:

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br



Proc. Nº: 343/22

Fls: 26

Rúbrica:

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Júlio de Castilhos, situado na Avenida Pinheiro Machado n.º 649, centro.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Júlio de Castilhos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.



Proc. Nº: 343/22

Fls: 27

Rúbrica:

20.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

20.11. Integram este Edital:

ANEXO I – TABELA DE ITENS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Júlio de Castilhos, 11 de fevereiro de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

Prefeito

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

ANEXO I DA TABELA DE ITENS DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 8/2022 – Processo Administrativo nº 343/2022

1. RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Comp.	Qtd	Un	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1	Acido Acetilsalicilico 100mg - com 30cp revestidos de liberação entérica	genérico ou referência	60	CX	2,88	172,8
2	Acidos Graxos essenciais com vitamina A e E + Lecitina de Soja - Frasco 100ml Loção Oleosa Hipoalergenica	genérico ou referência	16	Fr	3,10	49,6
3	Agulha 5 mm calibre 31G para aplicação de insulina com caneta - cx com 100 unidades		6	CX	50,00	300,0
4	Agulha 6 mm calibre 32G para aplicação de insulina com caneta - cx com 100 unidades	novofine (novo nordisk) referência	3	CX	50,00	150,0
5	Alopurinol 300 mg - caixa com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	77,37	1.237,9
6	Amiodarona - cloridrato de 100 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	10,38	166,1
7	Atenolol 50 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	2,57	41,1
8	Atenolol 100 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	8	CX	2,45	19,6
9	Atenolol + clortalidona (50+12,5)mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	9	CX	3,66	32,9
10	Atorvastatina calcica 40 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	9	CX	13,87	124,8
11	Atorvastatina Calcica 80mg - cx com 30cp	genérico ou referência	18	CX	22,92	412,6
12	Bamifilina , cloridrato de 600 mg - cx com 20 cp	genérico ou referência	27	CX	41,40	1.117,8
13	Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray oral (Clenil) - frasco com 200 doses	genérico ou referência	16	CX	38,69	619,0
14	Beclometasona, dipropionato 400mcg + Salbutamol 800mcg/ml - embalagem com 10 flaconetes de 2ml	genérico ou referência	72	CX	5,29	380,9
15	Bimatoprost 0,3mg/ml 0,03% - solução oftalmologica - frasco 3ml		8	CX	18,90	151,2
16	Brimonidina 0,2% colirio - frasco com 5 ml	genérico ou referência	16	Fr	12,92	206,7
17	Brinzolamida 1% - Frasco com 5ml	genérico ou referência	8	Fr	58,58	468,6

18	Budesonida 32 mcg / spray nasal-frascos c/120 doses	genérico ou referência	16	Fr	34,16	546,6
19	Budesonida 400mcg - com 60 caps inalatorias + inalador	genérico ou referência	8	CX	37,18	297,4
20	Bupropiona , cloridrato 300mg XL - cx com 30 cp de liberação prolongada	genérico ou referência	8	CX	90,00	720,0
21	Candesartana Cilexetila 16 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg -cx com 30cp	genérico ou referência	9	CX	60,00	540,0
22	carbamazepina 400 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	80	CX	11,70	936,0
23	Carbonato de calcio 500 mg + Vitamina D 400 UI- frasco com 60 cp	genérico ou referência	30	Fr	3,72	111,6
24	Castanha da india 100 mg- cx com 30 cp	genérico ou referência	9	CX	10,20	91,8
25	Ciclosporina 100mg cx de 50 cp	genérico ou referência	5	CX	294,50	1.472,5
26	Ciprofibrato 100 mg c/30	genérico ou referência	8	CX	8,10	64,8
27	Citalopram 20 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	60	CX	3,30	198,0
28	Clobazan 20 mg - cx com 20 cp	genérico ou referência	24	CX	14,56	349,4
29	Clonazepan 0,5 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	1,50	24,0
30	Clopidogrel 75 mg - cx com 28 cp	genérico ou referência	40	CX	6,72	268,8
31	Clozapina 100 mg - caixa com 30 cp	genérico ou referência	32	CX	35,70	1.142,4
32	Concor 2,5 mg(Bisoprolol) - cx com 28 cp	referência	17	CX	39,16	665,7
33	Concardio 5 mg (bisoprolol)- cx c/ 30 cp	referência	16	CX	85,00	1.360,0
34	Crestor 20mg - com 30cp (rosuvastatina)	referência	18	CX	195,05	3.510,9
35	Cymbalta 60 mg(duloxetina) - cx com30 cp	referência	9	CX	169,40	1.524,6
36	Desvenlafaxina , succinato de 50mg - liberação controlada(pristiq) - cx com 28 cp	genérico ou referência	28	CX	21,40	599,2
37	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg - cx com 30cp	genérico ou referência	9	CX	28,20	253,8
38	Dorzolamida sol. oftalmica - 2% 20mg/ml - frasco com 5ml		9	CX	20,49	184,4
39	Doxasozina + Finasterida(2mg + 5 mg) - cx com 30 cp	genérico ou referência	9	CX	60,60	545,4
40	Diurix 25 mg (hidroclorotiazida)- cx c/ 30 cp	referência	9	CX	1,54	13,9
41	Duloxetina, cloridrato 30 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	9	CX	35,10	315,9
42	Duloxetina, cloridrato 60 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	18	CX	64,50	1.161,0
43	Dudasterida 0,5 mg + tansulosina 0,4 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	18	CX	83,10	1.495,8

44	Enalapril , maleato 10 mg - cx com 30 cp	genérico	16	CX	0,87	13,9
45	Enxaquante bucal - frasco 500 ml	sem álcool	32	Fr	20,90	668,8
46	Escitalopram 10 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	4,20	67,2
47	Escitalopran 20 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	36	CX	9,30	334,8
48	Esomeprazol magnesio 40 mg - cx com 28 cp	genérico ou referência	18	CX	29,40	529,2
49	Ezetimiba 10 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	24	CX	13,80	331,2
50	fenofibrato 200 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	8	CX	15,60	124,8
51	Fluticasona Spray nasal 27,5 mcg (Avamys) frasco com 120 doses	genérico ou referência	32	Fr	44,70	1.430,4
52	Fluvoxamina 50 mg (Luvox) - c/30 cp	genérico ou referência	18	CX	55,35	996,3
53	Formoterol + budesonida (12 + 400) mcg - embalagem contendo 60 doses mais inalador	genérico ou referência	95	CX	113,30	10.763,5
54	Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg aerosol oral franco com 120 doses		9	CX	107,00	963,0
55	Formoterol 12 mcg + fluticasona 250 mcg - cap inalatorias - cx com 60		8	CX	9,50	76,0
56	Fresh Tears Liquigel (carboximetilcelulose) frasco com 15 ml	referência	32	Fr	71,50	2.288,0
57	gabapentina 300 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	10,44	167,0
58	Glicosamina + condroitina (1,5 + 1,2) g - cx com 30 sachês	genérico ou referência	80	CX	260,00	20.800,0
59	Glicosamina, Sulfato de + Condroitina, Sulfato de (500+400)mg - cx com 90cp	genérico ou referência	16	CX	270,00	4.320,0
60	Glimepirida 4 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	4,20	67,2
61	Glimepirina + metformina(4 + 1000) mg - meritor - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	4,80	76,8
62	Harpagophytum procumbens 400 mg (arpadol) - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	46,50	744,0
63	Hidratante corporal nivea soft - frasco com 200 ml	referencia	48	Fr	10,57	507,4
64	Hidroxicloroquina 400 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	44,70	715,2
65	Indacaterol, maleato de 150 mcg (ombrize) - embalagem contendo 30 cp + inalador	genérico ou referência	24	CX	108,63	2.607,1
66	Insulina Lispro 100UI/ML caneta c/ 3ml	genérico ou referência	36	UN	42,43	1.527,5
67	Insulina Glargina 100UI/ml caneta c/ 3ml	genérico ou referência	240	UN	37,43	8.983,2
68	Insulina ASPARTE 100 UI/ML - caneta 3 ML	genérico ou	30	UN	28,50	855,0

69	Ipratrópio 20 mcg/dose spray oral - frasco com 200 doses	referência genérico ou referência	16	Fr	27,77	444,3
70	Leflunomida 20 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	8	CX	172,20	1.377,6
71	levotiroxina sodica 125 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	3,60	57,6
72	Lipitor 10 mg -cx com 30 cp	(atorvastaina) - referencia	9	CX	115,39	1.038,5
73	losartana potassica 50 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	1,95	31,2
74	Losartana + HCTZ (100 + 25) mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	8,45	135,2
75	Marevan 5 mg -cx com 30 cp	(varfarina) - referencia	9	CX	17,39	156,5
76	Mebeverina 200 mg - liberação prolongada(duspatalin) - cx com 30 cp	genérico ou referência	50	CX	62,70	3.135,0
77	Meias Sigvaris Select Comfort - compressão 20 - 30 mmHg adulto, panturilha - tamanho G longa G3- cx com 1 par	referencia	9	CX	515,90	4.643,1
78	Mesacol MMX 1200mg - cx com 30cp de liberação prolongada	referencia	34	CX	257,07	8.740,4
79	Metotrexato de sodio 2,5 mg - cx com 24 cp	genérico ou referência	20	CX	18,48	369,6
80	Mirtazapina 30 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	18	CX	15,90	286,2
81	Naprix 2,5 mg (ramipril) - cx com 30 cp	referencia	24	CX	57,19	1.372,6
82	Nimodipino 30 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	7,50	120,0
83	Nortriptilina 25 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	6,90	110,4
84	Nutrical D (carbonato de calcio + vitamina D) - cx c/ 30 cp	referencia	16	CX	55,15	882,4
85	Olmesartana + Hidroclorotiazida - 20 + 12,5mg - cx com 30cp	genérico ou referência	16	CX	19,80	316,8
86	Paroxetina 40 mg - cx com 20 cp	genérico ou referência	26	CX	19,80	514,8
87	Propatilnitrato 10 mg- cx com 50 cp	genérico ou referência	15	CX	22,50	337,5
88	Protetor solar FPS 50 - frasco com 120 ml		16	UN	46,20	739,2
89	Oxibutinina, cloridrato de 5 mg(Retemic) - cx com 30 cp	referencia	36	CX	33,53	1.207,1
90	Risperidona 1 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	9	CX	2,40	21,6
91	Rivaroxaban 20 mg (xarelto) - cx com 28 cp	genérico ou referência	24	CX	70,00	1.680,0
92	Rivastigmina 18 mg 9,5 mg/24 horas - cx com	genérico ou	9	cp	465,30	4.187,7

	30 adesivos transdermicos 10 cm	referência				
93	Roflumilaste 500mcg - cx com 30 cp revestidos	genérico ou referência	8	CX	1,00	8,0
94	Rosuvastatina calcica 10 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	64	CX	6,30	403,2
95	Rosuvastatina calcica 20 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	12,60	201,6
96	Sabonete em barra de 90g		64	UN	4,00	256,0
97	Salmeterol, xinafoato + Fluticasona, propionato pó inalante - via oral - 50+250mcg/dose - frasco c/ 60 doses	genérico ou referência	8	Fr	110,46	883,7
98	Sertralina 50 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	3,00	48,0
99	Sitagliptina, fosfato de 100 mg (Januvia) - cx c/ 28 cp	genérico ou referência	9	CX	168,28	1.514,5
100	Somalgin cardio 100 mg (ác.Acetilsalicílico)- cx com 32 cp	referencia	16	CX	41,25	660,0
101	Sonda uretral (alivio) nº 08 - pacote com 10 unidades		160	pc	15,26	2.441,6
102	Sotalol 160 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	32	CX	6,30	201,6
103	Succinato de Metoprolol 25mg - cx com 30cp	genérico ou referência	80	CX	11,00	880,0
104	Succinato de Metoprolol 50mg - cx com 30cp	genérico ou referência	160	CX	19,80	3.168,0
105	Succinato de Metoprolol 100mg - cx com 30cp	genérico ou referência	120	CX	31,25	3.750,0
106	Tacrolimo 0,1 % - tubo 10 g - pomada	genérico ou referência	96	tub	60,23	5.782,1
107	Tansulosina 0,4 mg (secotex adv) - liberação prolongada - cx com 30 cp	genérico ou referência	18	CX	24,60	442,8
108	Tartarato de Metropolol 100 mg cx c/ 30 cp	genérico ou referência	50	CX	8,61	430,5
109	Timolol, maleato de 0,5 % solução oftálmica - frasco com 5 ml	genérico ou referência	10	Fr	2,95	29,5
110	Tiotrópio (Spiriva Respimat) 2,5 mcg/ dose - frasco com 4 ml com 60 doses + inalador	referencia	24	Fr	311,46	7.475,0
111	Tramadol 50 mg - cx com 10 cp	genérico ou referência	150	CX	22,20	3.330,0
112	Topiramato 50 mg(Amato) - cx com 60 cp	genérico ou referência	9	CX	9,00	81,0
113	Trazodona 50 mg - cx com 60 cp	genérico ou referência	20	CX	21,60	432,0
114	Trazodona 100 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	16	CX	24,90	398,4
116	Valium 10 mg (diazepam) - cx com 30 cp	referencia	8	CX	27,49	219,9
117	Valsartana + Anlodipino (320 +5)mg - cx com	genérico ou	24	CX	121,00	2.904,0

	30cp revestidos	referência				
118	Valsartana + Hidroclorotiazida (160 + 12,5) mg (Diovan HCT)- cx com 28 cp	genérico ou referência	8	CX	44,24	353,9
119	Varfarina sodica 5 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	28	CX	4,06	113,7
120	Venlafaxina 150 mg - cx com 30 cp	genérico ou referência	8	CX	37,20	297,6

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 152.615,08.

2. CONSIDERAÇÕES INPORTANTES:

- 2.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos.
- 2.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Julio de Castilhos. O objeto deve ser entregue pronto para o uso.
- 2.3. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.
- 2.4. Os produtos que possuem marca, são por determinação judicial.



Proc. Nº: 343/22

Fls: 34

Rúbrica:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de xxxxx

Assinatura e carimbo do contador

CRC nº



Proc. Nº: 343/22

Fls: 35

Rúbrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



Proc. Nº: **343/22**

Fls: 36

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Eletrônico nº 8/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxx de xxxxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Proc. Nº: 343/22

Fls: 37

Rúbrica:

ANEXO V - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Aos **xx dias do mês de xxxx de 2022**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em xx/xx/xxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço para fornecimento de medicamentos referente a processos judiciais, Processo administrativo nº 343/2022** especificados em anexo desta ata (relatório do site portal de compras públicas), referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**, que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site portal de compras públicas.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços **vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.755/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

O preços ofertados pelas empresas signatária da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site cidade compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pela Prefeita Municipal e que conta as quantidades bem com os valores de cada item.

O preço certo e ajustado nas cláusulas anteriores somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratado e nos mesmos índices percentuais.



Proc. Nº: 343/22

Fls: 38

Rúbrica:

Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

Ocorrendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, valores e nota de empenho, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art.65, II, letra "d" da Lei nº. 8.666/93 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 – Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria. O prazo de entrega após solicitação da secretaria é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão dos empenhos. A entrega deverá ser realizada na **Farmácia Básica Municipal: Rua General Moura nº 12, centro. CEP: 98.130-000**

5.1.1. Juntamente com os medicamentos, no momento da entregue, deverão apresentados os laudos de análise de qualidade.

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 O pagamento será efetuado conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pelas secretarias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento, contrato e nota de empenho (ou instrumento equivalente).

7.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;



Proc. Nº: **343/22**

Fls: 40

Rúbrica:

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Julio de Castilhos. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, representando o OG e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser **RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA**. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Julio de Castilhos, xx de xxxx de 2022

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
Prefeito

Empresa(s)